



Tribunal Superior do Trabalho

Ministro João Batista Brito Pereira  
Presidente

Ministro Renato de Lacerda Paiva  
Vice-Presidente

Ministro Lelio Bentes Corrêa  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1  
Zona Cívico-Administrativa  
Brasília/DF  
CEP: 70070943

Telefone(s) : (61) 3043-4300

### Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

#### Ato

#### ATO Nº 3/GCGJT, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no artigo 1º da Resolução Administrativa nº 1.724, de 2 de fevereiro de 2015, do Tribunal Superior do Trabalho,

#### RESOLVE

**CONVOCAR** a Excelentíssima Senhora ANNA CAROLINA MARQUES GONTIJO, Juíza do Trabalho Substituta do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para atuar como Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com efeitos a contar de 25 de março de 2019.

Publique-se.

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### Anexos

Anexo 1: [ATO Nº 3/GCGJT, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019](#)

#### ATO Nº 4/gcgjt, de 26 de FEVEREIRO de 2019

**Altera o calendário oficial das correições ordinárias a serem realizadas em 2019 no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho.**

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**ALTERAR** o calendário oficial das correições ordinárias a serem realizadas em 2019 no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos do anexo único do presente ato.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e ao Corregedor Nacional de Justiça, mediante ofício, do inteiro teor deste ato.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

**Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

#### Anexos

Anexo 2: [ATO Nº 4/gcgjt, de 26 de FEVEREIRO de 2019](#)

#### Edital

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA TRT DA 3ª REGIÃO

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que a **Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, anteriormente prevista para 6 a 10 de maio de 2019, **será realizada no período de 27 a 31 de maio de 2019. FAZ SABER**, ainda, que estará à disposição dos interessados no

dia **29 de maio de 2019, das 9h às 16h**, na sede do Tribunal Regional, mediante prévio agendamento.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, bem como afixado na sede do Tribunal Regional.

Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**Anexos**

Anexo 3: [EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA TRT DA 3ª REGIÃO](#)

**Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho**

**Decisão Monocrática**

**Decisão Monocrática**

**Processo Nº CorPar-1000074-51.2019.5.00.0000**

Relator	LELIO BENTES CORREA
REQUERENTE	DANIEL VINICIUS ALBERINI SCHRICKTE
ADVOGADO	JOSE APARECIDO DOS SANTOS(OAB: 89827/PR)
REQUERENTE	JOSE APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE APARECIDO DOS SANTOS(OAB: 89827/PR)
REQUERIDO	Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
TERCEIRO INTERESSADO	José Everaldo da Silva Vargas

**Intimado(s)/Citado(s):**

- DANIEL VINICIUS ALBERINI SCHRICKTE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CORREIÇÃO PARCIAL OU RECLAMAÇÃO CORREICIONAL (88)**

**Nº 1000074-51.2019.5.00.0000**

**REQUERENTE: DANIEL VINICIUS ALBERINI SCHRICKTE e outros**

**Advogado: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**

**REQUERIDO: CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO**

**TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CGJT/LBC/cpm/fbe

**DECISÃO**

Reatue-se o feito, a fim de fazer constar o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região como Requerido e José Everaldo da Silva Vargas como Terceiro Interessado.

Trata-se de Correição Parcial, com pedido de liminar, proposta por **DANIEL VINICIUS ALBERINI SCHRICKTE** e **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS** em face do acórdão prolatado pelo Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, mediante o qual negou-se provimento ao Agravo Regimental n.º 0008832-59.2018.5.04.0000, interposto à decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional, nos autos da Correição Parcial n.º 0007271-97.2018.5.04.0000, proposta contra atos atribuídos ao juízo da 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.

Os pedidos formulados na referida Correição Parcial foram julgados parcialmente procedentes, apenas para determinar que o "*Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre se abstenha de excluir documento/decisão dos autos eletrônicos sem a prévia decisão ou certidão que a justifique, devendo tal orientação ser repassada, expressamente aos servidores da Unidade Judiciária*". Naquela medida correicional, insurgiram-se, os ora Requerentes, em relação à prática de atos pelo juízo da 3ª Vara de Porto Alegre, nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0020776-88.2014.5.04.0003 - instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, com a determinação de que a decisão permanecesse em sigilo até que fossem efetuadas três tentativas de bloqueio em conta corrente; manutenção do sigilo de documentos; supressão de peças do processo sem a respectiva certidão, o que configuraria fraude processual; condenação genérica mediante delegação à Secretaria da Vara para identificar e incluir as pessoas condenadas; execução de ofício e sem prévio requerimento do credor; não indicação dos fundamentos utilizados para a desconsideração da personalidade jurídica; ilegal conversão de simples petição em embargos à execução - que, segundo afirmam, seriam irregulares, ilegais e abusivos.